

Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROCESSO: 807585/2022

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.
- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração;
- ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Procuradoria Geral, Secretaria de Viação e Obras;
- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Serviços Comuns Prestação de Serviços.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO
- AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM
- ITENS EXCLUSIVOS: SIM
- EXIGE AMOSTRA: NÃO
- DATA: 28/06/2022 (PRORROGADO)
- **HORA:**10h00min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRO:** Carlino Agostinho, pregoeira designado por meio da Portaria nº. 254/2021, de 25 de fevereiro de 2022.
- VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 4.590.991,54 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)
- PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 333/2022.



Licitação PMVG

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

RZEA GRANDE

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

Sumário

	PREGAO ELETRONICO Nº. XX/2021	
	RIO	
1.	PREÂMBULO	
2.	DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO	3
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	7_
4.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
5.	DA DATA E HORARIO DO CERTAME	
6.	DO CREDENCIAMENTO	
7.	DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
8. 9.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
7. 10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	
10.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	
14.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
15.	DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	32
16.		
17.		
18.		
19.		35
20.		
21.		
22.	, , , , ,	
23.		
24.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	40
A	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	41
A	ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	59
A	ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	60
A	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	62
A	ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	63
A	ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	63
A	ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
	ANIEVO VIII. MINUTA DO CONTRATO	70



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado pela autoridade competente o Senhor Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, e por intermédio do pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 254/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Comuns Prestação de Serviços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prorrogada para o dia 28 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n°. 3.515/2010 e Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1. A elaboração do Termo de Referência é de competência Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA **RETIFICADO** Nº 14/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	CÓDIGO DO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00033044	AMPLA CONCORRÊNCIA Placa de sinalização - externa do tipo informativa, confeccionada em chapa acm metal trabalhado de 3mm medindo 50 cm x 40 cm, arte: adesivo acm diversas cores, com impressão uv peça horizontal: cano,	Unidade Cód.: 1	626	R\$154,5000	R\$96.717,0000



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

	1		T	1		T
		aço galvanizado, 1,20 m e espessura				
		de 6 mm, instalada no local e fixada				
		por parafuso, com dizeres, cores,				
		tamanho de letras e demais				
		informações conforme layout a ser				
		fornecido.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA	Metro			
	000/0707	Serviço de aplicação de insulfilm			54101117	D4705 0 40 00 40
2	00063727	blackout 1ª linha 100%, zona urbana e	Quadrado	6.204	R\$126,6667	R\$785.840,2068
		rural do município de várzea	(cód.: 1074)			
		grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de aplicação de insulfilm	Metro			
3	00063728	espelhado 1ª linha 100%, zona urbana	Quadrado	4.744	R\$155,0000	R\$735.320,0000
3	00003720	e rural do município de várzea		4./ 44	КФ100,0000	Κψ/ 33.320,0000
		Grande/MT.	(cód.: 1074)			
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de adesivo	Metro			
4	00034169	perfurado, impressão digital, cromia,	Quadrado	4.444	R\$99,3333	R\$441.437,1852
		aplicado, zona urbana e rural do	(cód.: 1074)		ι (φ, ε,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
		município de Várzea Grande/MT.	(COG.: 10/4)			
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de adesivo	Metro			
5	00034166	promocional branco leitoso 8 gramas,	quadrado	1.648	R\$82,6667	R\$136.234,7216
3	00034100	impressão digital, alta resolução,	·	1.040	Κφο2,000/	K\$136.234,7216
		aplicado, zona urbana e rural do	(cód.: 1074)			
		município de Várzea Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de faixa de				
		divulgação em bagum vermelho,	Metro			
6	00034174	altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa		2.083	R\$53,3333	R\$111.093,2639
		dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e	(cód.: 2)			
		retirada, zona urbana e rural do				
		município de Várzea Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de faixa de				
	00034172	divulgação em brim leve florescente				
		verde limão, altura 0,80 cm com ripa	A 4 = 1 = -			R\$122.285,0661
7		no meio e ripa dupla nas pontas,	Metro	1.983	83 R\$61,6667	
		cores, com pintura de logomarcas e	(cód.: 2)			
		letreiros, instalada e retirada, zona				
		urbana e rural do município de Várzea				
		Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
	00034072	Serviço de confecção de faixa de				
		divulgação em morim branco, altura				
8		0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla	Metro	2.524	R\$47,5000	R\$119.890,0000
		nas pontas, cores, com pintura de	(cód.: 2)		7,000	, ,
		logomarcas e letreiros, instalada e				
		retirada, zona urbana e rural do				
		município de Várzea Grande/MT.				



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

	ı	AAADI A CONCODDÊNCIA	T			1
9	00034168	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, padrão lançamento de obras, instalado, zona urbana e rural do	Metro quadrado (cód.: 1074)	1.432	R\$317,0000	R\$453.944,0000
		município de Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
10	00034100	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra, 2 mm de espessura, instalado, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Centímetro quadrado: (cód.: 2588)	1.421	R\$0,3500	R\$ 497,3500
11	00034170	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção de placa em pvc adesivada, impressão digital padrão porta dupla face, 2 mm de espessura, instalado, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Metro quadrado (cód.: 1074)	1.808	R\$0,2500	R\$ 452,0000
12	00032157	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto – acm sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Metro quadrado (cód.: 1074)	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
13	00034164	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Metro quadrado (cód.: 1074)	984	R\$152,5000	R\$150.060,0000
14	00034177	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 50 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Centímetro quadrado (cód.: 2588)	1.645	R\$6,0000	R\$9.870,0000
15	00034182	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com	Centímetro quadrado (cód.: 2588)	1.645	R\$6,0000	R\$9.870,0000



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

	Τ					Γ
		fundo zarcão antiferrugem e pintada,				
		altura da letra: 20 cm, zona urbana e				
		rural do município de Várzea				
		Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de				
		letra caixa em chapa galvanizada ou	Centímetro			
		material semelhante tratado com				
16	00063729	fundo zarcão antiferrugem e pintada,	quadrado	1.645	R\$9,0000	R\$14.805,0000
		altura da letra: 10 cm, zona urbana e	(cód.: 2588			
		rural do município de Várzea				
		Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção e instalação de				
		letra caixa em chapa galvanizada ou	0 1/			
		material semelhante tratado com	Centímetro			
17	00034180	fundo zarcão antiferrugem e pintada,	quadrado	1.645	R\$7,5500	R\$12.419,7500
		altura da letra: 30 cm, zona urbana e	(cód.: 2588			
		rural do município de Várzea	(0002000			
		Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção e instalação de				
		letra caixa em pvc, 20 mm de	Centímetro			
18	00032486	espessura, com pintura automotiva,	quadrado	1.723	R\$9,5000	R\$16.368,5000
'0	00032400	garantia de 3 anos, altura da letra: 10	· ·	1.725	Κψ7,3000	κφτο.300,3000
		cm x 5cm zona urbana e rural do	(cód.: 2588)			
		município de Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção e instalação de				
		letra caixa em pvc, 20 mm de	Centímetro			
19	00032487	espessura, com pintura automotiva,	quadrado (1.723	R\$8,5000	R\$14.645,5000
.,	00002.07	garantia de 3 anos, altura da letra: 20	cód.: 2588)		φο/σσσσ	
		cm x 5cm, zona urbana e rural do	,			
		município de Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção e instalação de				
		letra caixa em pvc, 20 mm de	Centímetro			
20	00032488	espessura, com pintura automotiva,	quadrado	1.723	R\$7,5000	R\$12.922,5000
		garantia de 3 anos, altura da letra: 30	(cód.: 2588)		1.,	,
		cm x 5cm, zona urbana e rural do				
		município de Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção e instalação de				
		letra caixa em pvc, 20 mm de	Centímetro			
21	00032489	espessura, com pintura automotiva,	quadrado (1.363	R\$6,5000	R\$ 8.859,5000
		garantia de 3 anos, altura da letra: 50	cód.: 2588)		, . ,	,,
		cm x 5cm, zona urbana e rural do				
		município de Várzea Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA	Metro			
	0000015	Serviço de estrutura em metalão 20 x		70.	000 0000	100 700 0000
22	00032154	30 com pintura automotiva	quadrado	786	230,0000	180.780,0000
		anticorrosiva.	(cód.: 1074)			
			•	•		



Licitação PMVG

-ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

23	00032153	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de estrutura em metalão 30 x 30 com pintura automotiva anticorrosiva.	Metro quadrado (cód.: 1074)	803	R\$197,5000	R\$158.592,5000
24	00032155	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de estrutura em metalão 40 x 40 com pintura automotiva anticorrosiva.	Metro quadrado (cód.: 1074)	786	R\$275,0000	R\$216.150,0000
25	00032490	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de impressão de tecido wind banner com 4x4 cores, estrutura metálica em metalão 20x20 com base.	Metro quadrado (cód.: 1074)	825	R\$317,5000	R\$261.937,5000

- **2.3.1.** A estimativa de custos foi realizada pela secretaria demandante em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.
 - 2.3.2. O valor estimado totaliza a importância R\$ 4.590.991,54 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) e foi obtido com base na pesquisa de preços e cronograma físico financeiro elaborados e aprovados pelo Secretário Municipal de administração.
 - 2.3.3. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto licitado parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:

4.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.bllcompras.org.br</u>. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <u>representar mais de uma empresa nesta licitação</u>.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **4.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **4.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **5.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **5.1.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- **5.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **5.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **5.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **5.2.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. ° 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **5.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.5. Que tenham em seu quadro de funcionários, pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9°, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6° inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06:
 - I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - V Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - XI Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 9.6.6 do edital.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- 5.3.4. <u>A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.</u>
- **5.3.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n. º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
 - a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

DATA DA REALIZAÇÃO	13/06/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13/06/2022 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	08/06/2022 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- **5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 5.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc....), referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **6.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, <u>não podendo</u>, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <u>representar mais de uma empresa nesta licitação</u>.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **6.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **6.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.3.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6°, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- **7.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **7.4.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- **7.4.7.** A marca e o modelo deverão ser obrigatoriamente especificados, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- **7.4.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **7.4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7°, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.5.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

- 7.5.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
 - a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **7.5.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- **7.5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **7.5.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- **7.5.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **7.5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
 - c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
 - 7.5.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **7.5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.5.11.** Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- **8.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- **8.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.5 deste edital bem como as declarações do item 9.6.
- **8.1.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- **8.2.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.2.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **8.2.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **8.2.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **8.2.6.** Em se tratando de **Empresário Individual -EI** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **8.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **8.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**
- **8.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **8.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- **8.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.3.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.5.3. **MUNICIPAL**:

- **a)** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- **8.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 8.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
- **8.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **8.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.
 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

8.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **8.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
- **8.4.2.1.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 8.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).
- **8.4.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 8.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
 - 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69);
 - 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital".



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

8.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 8.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na seguinte forma:
 - 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 8.4.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 8.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 8.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do 8.4.8. balanço patrimonial.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **8.4.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **8.4.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **8.4.11. NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:
 - a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - **b)** Relatório dos produtos fornecidos.
 - c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **8.5.2.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- **8.5.3.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **8.5.4.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**
 - **a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **8.5.5.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

8.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.6.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
 - a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **d)** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- g) Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- h) Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
 - h.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- i) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- j) Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9. DA SESSÃO

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

9.3. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- **9.3.1.** O Pregoeiro fara a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.4.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019.
- **9.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 9.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **9.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. DO MODO DE DISPUTA

9.5.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **9.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00** (DOIS reais). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente. (Art. 32, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).

9.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § <u>2º do art. 3º da Lei nº 8.666</u>, <u>de 1993</u>, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- **9.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- **9.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).

9.6.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. <u>DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES</u>

- **9.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

10.1.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- **10.1.5.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.1.5.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- **10.1.5.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 10.1.5.3. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **10.1.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.2.1.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.2.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **10.2.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
- **10.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- **10.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 10.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - **b)** Raio X do fornecedor (http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa)
 - Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo)
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis)
 - e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589)
- **10.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

- **10.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.8. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- **10.3.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.3.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e <u>já apresentados</u> no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2°, do Decreto n°.10.024/2019).
 - 10.3.10.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.3.11. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 10.3.11.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.3.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, § 9° da Lei n° 10.024.
 - 10.3.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

- **10.3.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.3.12.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- **10.3.14.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4°, Do Decreto n°. 10.024/2019).
- 10.3.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.3.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.16. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **10.3.17.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.18. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.3.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).
 - **11.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente teráo prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **11.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **11.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 11.4. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 –



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
 - a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n. ° 8.666/1993.
 - c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- **12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **13.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **13.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **13.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.5. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 13.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
 - **13.6.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
 - **13.6.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 13.6.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- **13.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto n°. 7.892/2013).
- **13.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 13.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- **13.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta da Ata Anexo VII deste Edital.</u>

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII- MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

- **14.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **14.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **14.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **14.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo VIII a este Edital.</u>

15. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 15.1.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar os equipamentos, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.
- **15.1.2.** O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de, 05 (cinco) dias para entrega de serviços.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

15.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **17.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 17.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **17.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 17.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **17.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 17.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 17.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- **17.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **17.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.11. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **17.12.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 17.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/200.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
 - **18.1.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
 - **18.1.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
 - **18.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
 - 18.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;
 - **18.1.5.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.
 - **18.1.6.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de transporte escolar, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.
 - **18.1.7.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
 - **18.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
 - **18.1.9.** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.
 - **18.1.10.** Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
 - **18.1.11.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
 - **18.1.12.** Fornecer a CONTRATADA até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.
 - **18.1.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 19.2. Nos termos do art. 49do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
 - I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - V Não mantiver a proposta;
 - VI Falhar na execução do contrato;
 - VII Fraudar a execução do contrato;
 - VIII Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX Declarar informações falsas; e
 - X Cometer fraude fiscal.
- 19.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **19.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
 - **19.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

- 19.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 19.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
- 19.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 19.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 19.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **19.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).
- **19.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **19.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

19.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- 19.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 19.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 19.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **19.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- **19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **20.1.** Até 03 (três) dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (**Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019**).
- **20.1.1.** As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaova@hotmail.com", devidamente instruídos. (**Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019**).
- 20.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **20.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (**Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019**).
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 20.5. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **20.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (**Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019**).
- **20.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- **20.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- **20.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **21.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- **21.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4°, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- **21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 21.9. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- **21.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- **21.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **22.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - 22.1.1. Adiar a data da sessão pública.
 - **22.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **22.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 22.2. A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

23. DO FORO

23.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 10 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração Várzea Grande/MT



Nº 14/2022

Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Número do Processo	Itens Exclusivos ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?
807585/2022	⊠ Sim □Não	□ Sim 🗵 Não
Objeto		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA	E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PES	SSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRO	NIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVEN	ITOS EM GERAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNIC	IPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.	
Valor total estimado	Vistoria?	Amostra/Demonstração?
R\$ 4.590.991,54	□ Obrigatória	□ Sim 🗵 Não
Admite subcontratação	□ Facultativa	
⊠Sim □Não	■ Não se aplica	
Modalidade - Pregão	SRP?	Adjudicação
☑ Eletrônico □Presencial	⊠Sim □Não	□Global ⊠ Item □Lote
	Documentação de habilitação	
Requisitos		
1. Habilitação Jurídica		
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista		
3. Qualificação Econômico-Financei	ra	
4. Qualificação Técnica		
5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA	NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEM	ENTAR 147/2014
A A Lei Complementar nº 123/2006	, elencou no art. 49, algumas hip	oóteses que, se presentes no caso
concreto, dispensam ou eximem a au	utoridade responsável pela licitaçã	o de aplicar os benefícios materiais
previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:		
Art.	49. Não se aplica o disposto	o nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei</u>
<u>Com</u>	<u>olementar</u> quando:	
II - nã	o houver um mínimo de 3 (três) forne	cedores competitivos enquadrados
come	o microempresas ou empresas de	pequeno porte sediados local ou
regio	nalmente e capazes de cumprir	as exigências estabelecidas no
instru	mento convocatório;	
III - c	o tratamento diferenciado e simp	lificado para as microempresas e
empr	esas de pequeno porte não for vant	tajoso para a administração pública
oure	presentar prejuízo ao conjunto ou co	omplexo do objeto a ser contratado;
IV - a	licitação for dispensável ou inexigív	el, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei</u>
<u>n° 8.6</u>	<u>66, de 21 de junho de 1993,</u> excetu	ando-se as dispensas tratadas pelos
incisc	s I e II do art. 24 da mesma Lei, no	as quais a compra deverá ser feita
prefe	rencialmente de microempresas	e empresas de pequeno porte,

aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

No caso, em tela, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

> "Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,8, 9, 12, 13, 22, 23, 24, 25).

Itens exclusivos para ME/EPP - Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I, itens (10,11,14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,).



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

1º REITIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº14/2022

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação,

Secretaria de Comunicação Social,

Secretaria de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Procuradoria Geral,

Secretaria de Viação e Obras,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,

Lucinéia dos Santos Ribeiro,

Gonçalo Aparecido de Barros,

Silvio Aparecido Fidelis,

Pedro Marcos Campos Lemos,

Alessandro Ferreira da Silva,

Jomas Fulgêncio de Lima Junior,

Ana Cristina Vieira e Silva,

Célio dos Santos,

Ricardo Azevedo Araújo

Luiz Celso Morais de Oliveira.

João Carlos Cardoso,

Breno Gomes.

2. DA CI DE ORIGEM Nº 179/COMP-SAD/2022

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

DATA: 18/10/2022



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica diante da necessidade desta Municipalidade estar realizando, promovendo e divulgando eventos oficiais, como assinatura de Convênios, lançamento e inauguração de obras, campanhas institucionais, campanhas sociais como Bolsa família, Minha Casa Minha Vida, Exploração sexual de crianças, jovens e adolescentes, Violência contra a mulher, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, entre outras; Os eventos culturais - Aniversário da cidade, corrida pedestre que vem, se firmando como uma das maiores do centro-oeste tendo inclusive, participação de atletas internacionais, festas tradicionais e oficiais do Município.

4.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso II da Lei nº 8.666/93;

6. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Código do	Espacificaçãos	Unidade de	Qtd.	Valor	Valor total
irem	tce	Especificações	medida	Qia.	unitário	valor foral
1	00033044	AMPLA CONCORRÊNCIA Placa de sinalização - externa do tipo informativa, confeccionada em chapa acm metal trabalhado de 3mm medindo 50 cm x 40 cm, arte: adesivo acm diversas cores, com impressão uv peça horizontal: cano, aço galvanizado, 1,20 m e espessura de 6 mm, instalada no local e fixada por parafuso, com dizeres, cores, tamanho de letras e demais informações conforme layout a ser fornecido.	Unidade Cód.: 1	626	R\$154,5000	R\$96.717,0000
2	00063727	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha 100%, zona urbana e rural do município de várzea grande/MT.	Metro quadrado (cód.: 1074)	6.204	R\$126,6667	R\$785.840,2068
3	00063728	AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha 100%, zona urbana e rural do município de várzea Grande/MT.	Metro quadrado (cód.: 1074)	4.744	R\$155,0000	R\$735.320,0000



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de adesivo	\			
	00024170	perfurado, impressão digital, cromia,	Metro	4 4 4 4	D¢00 2222	D¢ 441 427 1050
4	00034169	aplicado, zona urbana e rural do	quadrado (cód.: 1074)	4.444	R\$99,3333	R\$441.437,1852
		município de Várzea Grande/MT.	(COU 1074)			
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de adesivo				
		promocional branco leitoso 8	Metro			
5	00034166	gramas, impressão digital, alta	quadrado	1.648	R\$82,6667	R\$136.234,7216
		resolução, aplicado, zona urbana e	(cód.: 1074)		7 - 7	,
		rural do município de Várzea	,			
		Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de faixa de				
		divulgação em bagum vermelho,				
		altura 0,80 cm com ripa no meio e				
6	00034174	ripa dupla nas pontas, cores, com	Metro (cód.: 2)	2.083	R\$53,3333	R\$111.093,2639
		pintura de logomarcas e letreiros,				
		instalada e retirada, zona urbana e				
		rural do município de Várzea				
		Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção de faixa de				
		divulgação em brim leve florescente				
		verde limão, altura 0,80 cm com ripa	Metro			
7	00034172	no meio e ripa dupla nas pontas,	7410110	1 003	983 R\$61,6667	D#100 00F 07/1
	00001172		(cód · 2)	1.983	R\$61,666/	R\$122.285,0661
	00001172	cores, com pintura de logomarcas e	(cód.: 2)	1.983	R\$61,666/	R\$122.285,0661
	00001172	cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona	(cód.: 2)	1.983	R\$61,666/	K\$122.285,0661
	0000 1172	cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de	(cód.: 2)	1.983	R\$61,666/	R\$122.285,U661
	0000 1172	cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	(cód.: 2)	1.983	R\$61,666/	R\$122.285,0661
		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA	(cód.: 2)	1.983	R\$61,666/	K\$122.285,0661
	0000 1172	cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de	(cód.: 2)	1.783	R\$61,666/	R\$122.285,0661
		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco,	(cód.: 2)	1.983	R\$61,666/	R\$122.285,0661
		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e	(cód.: 2)			
8	00034072	cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com		2.524	R\$61,666/	R\$122.285,0661
8		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros,	Metro			
8		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e	Metro			
8		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea	Metro			
8		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Metro			
8		cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea	Metro (cód.: 2)			



Licitação PMVG

s.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

		Serviço de confecção de painel em	(cód.: 1074)			
		chapa galvanizada, sendo fixação				
		em madeira, adesivada, impressão				
		digital, padrão lançamento de				
		obras, instalado, zona urbana e rural				
		do município de Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção de placa em				
		aço inox escovado, adesivada,				
		impressão digital e resinada, cromia,	Centímetro			
10	00034100	padrão inauguração de obra, 2 mm	quadrado:	1.421	R\$0,3500	R\$ 497,3500
		de espessura, instalado, zona	(cód.: 2588)			
		urbana e rural do município de				
		Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção de placa em				
		pvc adesivada, impressão digital	Metro			
11	00034170	padrão porta dupla face, 2 mm de	quadrado	1.808	R\$0,2500	R\$ 452,0000
	00001170	espessura, instalado, zona urbana e	(cód.: 1074)	1.000	πφο,2000	πφ 102,0000
		rural do município de Várzea	(000 1074)			
		Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de confecção e instalação				
		de fachada em alumínio composto				
		– acm sem avanço, sendo estrutura				
		– acm sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40	Metro			
12	00032157	-		1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com		1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem,	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação	quadrado	1.040	R\$500,0000	R\$520.000,0000
12	00032157	metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós	quadrado (cód.: 1074) Metro	1.040		
		metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo	quadrado (cód.: 1074) Metro quadrado		R\$500,0000 R\$152,5000	R\$520.000,0000 R\$150.060,0000
		metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em	quadrado (cód.: 1074) Metro			
		metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18,	quadrado (cód.: 1074) Metro quadrado			
		metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão	quadrado (cód.: 1074) Metro quadrado			



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
14	00034177	Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 50 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Centímetro quadrado (cód.: 2588)	1.645	R\$6,0000	R\$9.870,0000
15	00034182	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 20 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Centímetro quadrado (cód.: 2588)	1.645	R\$6,0000	R\$9.870,0000
16	00063729	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 10 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Centímetro quadrado (cód.: 2588	1.645	R\$9,0000	R\$14.805,0000
17	00034180	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 30 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Centímetro quadrado (cód.: 2588	1.645	R\$7,5500	R\$12.419,7500
18	00032486	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em pvc, 20 mm de espessura, com pintura automotiva, garantia de 3 anos, altura da letra: 10 cm x 5cm zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT.	Centímetro quadrado (cód.: 2588)	1.723	R\$9,5000	R\$16.368,5000
19	00032487	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Centímetro quadrado (c ód.: 2588)	1.723	R\$8,5000	R\$14.645,5000



Licitação PMVG

ils.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

		Serviço de confecção e instalação				
		de letra caixa em pvc, 20 mm de				
		espessura, com pintura automotiva,				
		garantia de 3 anos, altura da letra:				
		20 cm x 5cm, zona urbana e rural do				
		município de Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção e instalação				
		de letra caixa em pvc, 20 mm de	C = 1/ 1			
20	00032488	espessura, com pintura automotiva,	Centímetro quadrado	1.723	R\$7,5000	R\$12.922,5000
		garantia de 3 anos, altura da letra:	(cód.: 2588)			
		30 cm x 5cm, zona urbana e rural do				
		município de Várzea Grande/MT.				
		ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
		Serviço de confecção e instalação				
		de letra caixa em pvc, 20 mm de	C = 1/ 1			
21	00032489	espessura, com pintura automotiva,	Centímetro quadrado (c	1.363	R\$6,5000	R\$ 8.859,5000
		garantia de 3 anos, altura da letra:	ód.: 2588)		·	
		50 cm x 5cm, zona urbana e rural do				
		município de Várzea Grande/MT.				
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
00	00000154	Serviço de estrutura em metalão 20	Metro	707	000 0000	100 700 0000
22	00032154	x 30 com pintura automotiva	quadrado	786	786 230,0000	180.780,0000
		anticorrosiva.	(cód.: 1074)			
		AMPLA CONCORRÊNCIA	1.4 = l			
00	00020152	Serviço de estrutura em metalão 30	Metro	002	D¢107 5000	D¢150 500 5000
23	00032153	x 30 com pintura automotiva	quadrado	803	R\$197,5000	R\$158.592,5000
		anticorrosiva.	(cód.: 1074)			
		AMPLA CONCORRÊNCIA	Make			
0.4	00000155	Serviço de estrutura em metalão 40	Metro	707	D\$075 0000	D\$01 / 150 0000
24	00032155	x 40 com pintura automotiva	quadrado	786	R\$275,0000	R\$216.150,0000
		anticorrosiva.	(cód.: 1074)			
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
		Serviço de impressão de tecido wind	Metro			
25	00032490	banner com 4x4 cores, estrutura	quadrado	825	R\$317,5000	R\$261.937,5000
		metálica em metalão 20x20 com	(cód.: 1074)			
		base.				

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 4.590.991,54 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).



Licitação PMVG

=le

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

7. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. REDUZIDO
01500	2295	3.3.90.39	04010024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001	2165	3.3.90.39
015001001	2310	3.3.90.39
015001001	2089	3.3.90.39
015000000	2294	3.3.90.39
015000000	2261	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01660	2094	3.3.90.39
0150	2214	3.3.90.39
01660	2272	3.3.90.39
0150	2280	3.3.90.39
0150	1546	3.3.90.39
01660	1087	3.3.90.39
01660	2112	3.3.90.39
01660	1402	3.3.90.39
01660	2290	3.3.90.39
01660	2113	3.3.90.39
01660	2234	3.3.90.39
01660	1483	3.3.90.39
0150	1511	3.3.90.39
01660	1548	3.3.90.39
0150	2333	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2236	3.3.90.39
0150	2329	3.3.90.39
0150	1486	3.3.90.39
0150	1349	3.3.90.39
0150	1575	3.3.90.39



Licitação PMVG

s.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

0150	1576	3.3.90.39
0150	2208	3.3.90.39
0150	1351	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01500000000	2199	3.3.90.39
01500000000	2259	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2341	3.3.90.39
0150	1553	3.3.90.39
0150	2231	3.3.90.39
0150	1482	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01500	2054	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.500.000000	1458	3.3.90.39
01.500.000000	2226	3.3.90.39
01.500.000000	2227	3.3.90.39
01.500.000000	2255	3.3.90.39
01.500.000000	2297	3.3.90.39
01.500.000000	2298	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150000000	1538	3.3.90.39
0150000000	1539	3.3.90.39
0150000000	1540	3.3.90.39
0150000000	1541	3.3.90.39
0150000000	2080	3.3.90.39
0150000000	2246	3.3.90.39
0150000000	2250	3.3.90.39
0150000000	2265	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001002000/016210000000 /01600000000	2305	3.3.90.39.00.00.00
016210000000/016000000000/	2304	3.3.90.39.00.00.00
016210000000/016000000000	2303	3.3.90.39.00.00.00
01600000000	2308	3.3.90.39.00.00.00
016020000800	2315	3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2282	3.3.90.39.00.00.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.500	2090	3.3.90.39
01.500	2006	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015000	2050	3.3.90.39

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Compras c	de materia	is e bens	comuns
---	-------------	------------	-----------	--------

- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- (X) Serviços comuns manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **10.1.2**. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

10.1.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **11.2.** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;
- **11.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- **11.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- **11.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **11.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **11.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **11.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante:
- **11.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **11.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Administração Pública Municipal;
- 11.11. Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 11.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **11.13.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- **11.14.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- **11.15.** Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;
- **11.16.** Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;
- 11.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **12.5.** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;
- **12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.10. A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento;

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Os materiais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar todo os equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.
- **13.2.** O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de, **05 (cinco) dias** para entrega de serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **17.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **17.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- **17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta



Licitação PMVG

Fls

PROC. ADM. N°. 807585/2022

) Inexigibilidade

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

() Tomada de Preços
() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Licitação Exclusiva / Ampla concorrência 20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **20.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **20.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **20.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **LETICIA ANACLETO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°2197057 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.059.152.241-13 matrícula n° 143930, residente a Rua Jatobá, Qda.16, Lote 15, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT e o Servidor **PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n°1298444-2 SSP/MT, CPF n°736.374.591-91, matrícula n° 142054, domiciliado na Rua. Salim Nadaf, n°976, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.
- **20.4.2. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o Servidor **ALMINDO DA SILVA FILHO**, Portador do RG n.08316376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.603.857.581-20, Residente á Rua José Lacerda Cintra, n.33, Condomínio Villagio Di Montalcino, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente, a servidora **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°046845-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°208.526.901-00, matricula n.12085, Residente à Travessia Humaita, n.277, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.
- **20.4.3. Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **LUCILENE DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.654.794.081-00, matricula n.118841, Residente á Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Canaã e Fiscal Suplente a Servidora **JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 024.927.031-50, matricula n.109.146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.
- **20.4.4.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **CINTIA DA SILVA SERRANO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1033393-2 SSP/MT, CPF nº776.728.101-97, matricula n º86897, domiciliada a Rua Dep. Miguel Marcondes, n.1048, Bairro Cristo Rei -



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a Servidora **JAQUELINE PEREIRA ISAAC**, Portador do RG n.21035741 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.032.831.141-37, Matricula 145958, Residente á Rua | I Qd 15, Casa 27, Asa Bela - Várzea Grande /MT.

- **20.4.5.** A **Secretaria de Planejamento** que designa neste ato a servidora **LINDALVA LEMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n°0117423 SSP/MT, CPF n° 207.157.491-53, Matricula n.27880, residente a Rua Calogeras, n.15, Bairro São Gonçalo Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°13437006-2 SSP/MT, CPF n° 327.498.301-25, matricula n.11171, residente e domiciliado a Av. Dom Orlando Chaves, qda.01, n.10, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/ MT.
- **20.4.6.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação** que designa neste ato a servidora **ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°22878530 SSP/MT, CPF n° 041.773.241-40, matricula n.145494, residente e domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Itororó, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 413611 SSP/MT, CPF n°326. 037.031-53, matricula n.143084, domiciliado á Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT.
- **20.4.7.** A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT, CPF nº CPF nº 459.523.881-91, matrícula 1440350, domiciliada a Rua Gralha Azul, Quadra 28, Casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **LETÍCIA BALDINI DA COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT CPF nº 736.724.671-20, domiciliada na Av. Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT.
- **20.4.8.** A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, que designa neste ato, a servidora **HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°2239685-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.044.938.101-30, matricula n.143261, Residente na Rua Jaiminho, Qda 10, Lote 11, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade RG n°1303408-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.897.975.741-72, matricula n.86792, Residente na Rua Rio Grande do Norte, Qda 54, n.17, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.
- **21.4.9. Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856 e Fiscal Suplente o Servidor **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT, CPF n.545.358.591-91, matrícula n.37983.
- **20.4.10.** A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato a servidora **JANAINA DE JESUS PINTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°3509581-4 SSP/MT, CPF n°389.276.158-24, matricula n.146135, domiciliado á Rua Marechal Floriano Peixoto, n.1500, apt°. 1201, Edifício Goiabeiras, Tower, Bairro Duque de Caixas, Cuiabá-MT e Fiscal Suplente a servidora **AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 1685511-6 SSP/MT, e inscrito sob CPF n°038.032.04100, matricula n.138912, residente e domiciliado a Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT.



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

21.4.11. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285, matricula nº144029, residente a Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matricula nº143317, residente a Rua Minas Gerais, Qda.33, Lote 06.

20.4.12. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

20.4.13. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, a servidor **Roberto Davi de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT, CPF nº793. 044.191-15, matricula 6583, Cargo Coordenador de projetos e Orçamentos, Secretaria de Viação e Obras e o **Servidor Natan de Oliveira Ferreira**, portador da Cédula de identidade RG n. 2610319-2 SSP/Tem inscrito no CPF n. 055.688.391-82, secretaria Municipal de Viação e Obras.

Várzea Grande, 08 de junho de 2022.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência CPF 012.757.691-60

De acordo:

Álvaro Ribeiro Rocha Junior

Coordenador de Compras



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Insc. Est.:

Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone: Banco: Conta bancária: Nome e nº. da Agência: PROPOSTA DE PREÇOS ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE MODELO UNID. QTD PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL 1
CEP: E-mail: Telefone: Fax: Contato: Telefone: Banco: Conta bancária: Nome e nº. da Agência: PROPOSTA DE PREÇOS ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE MODELO UNID. QTD PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL 1
Telefone: Contato: Banco: Nome e nº. da Agência: PROPOSTA DE PREÇOS ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE MODELO UNID. QTD PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL 1
Contato: Banco: Nome e nº. da Agência: PROPOSTA DE PREÇOS ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE MODELO UNID. QTD PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL 1
Banco: Nome e nº. da Agência: PROPOSTA DE PREÇOS ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE MODELO UNID. QTD PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL 1
Nome e nº. da Agência: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE MODELO UNID. QTD PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL 1
ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE MODELO UNID. QTD PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL 1
1 2 3 TOTAL GERAL R\$ (
2 3 TOTAL GERAL R\$ (
TOTAL GERAL R\$ (
TOTAL GERAL R\$ (
Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como
custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, segura entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisque despesas incorridas.
2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:
Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL
ASSINATURADOREFRESENTANTELEGAL



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

	<u>DECLARAÇÃO</u>
A Emp	presa, inscrita no CNPJ nº
localiza	ada à, por intermédio de seu representante legal, o(a
	, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPI
n°	, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:
1)	Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo
27 da l	ei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) ano
em tra	balho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo no
condiç	ção de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
2)	Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou
assesso	oramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
3)	Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa , em cargo efetivo
comiss	ionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande
por ser	viços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
4)	Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93
5)	Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer d
certan	ne, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com c
quanti	dade e especificações constantes no edital e seus anexos.
6)	Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificada
no edi	tal e seus anexos do presente certame.
7)	Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das ob	origações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital
ressalv	ado o nosso direito recursal.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **8)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXX de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

n°	, localizada à	, inscrita no CNPJ , por intermédio de seu representante legal,
		portador(a) da Cédula de Identidade nºe do CPF
n°	, DECLARA p	ara os devidos fins que está enquadrado como:
benefícios e		l bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os nstituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais nplementar nº 123/06.
3.600.000,00	, estando apta a fruir os b	RTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ enefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em as pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Lei Compler		tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da IÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 23/2006, LC 147/2014.
respectivo E		e das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no reto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade
(CERTIDÃO	emitida pela Junta Comer	condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, cial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma 03/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
		Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 2021.
		FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)
	A	SSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

DECLARAÇÃO

A Emprosa	,inscrita no CNPJ nº,
	, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF
	, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº.
10.520/02 que cumpri	mos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos
de regularidade fiscal	com as restrições a seguir:
	validade
	validade
documentação, no p sanções previstas no c os licitantes remanesc	ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e s não regularização da prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das presentes en testa de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar entes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação 2º do artigo 43 da Lei 123/2006.
	Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 2021.
	FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)
	ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔN	ELETRÔNICO (X)		N°. XX/2020		
RAZÃO SOCIAL						
FANTASIA						
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF		
ENDEREÇO: RUA / AVEN	IIDA					
BAIRRO		CIDADE				
ESTADO		CEP				
PORTE DA EMPRESA						
() MICRO EMPRESA ()	EMPRESA DE PEQUENO PO	RTE ()EMPRE	SA DE MÉDIO E	GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES N	()SIM ()NÃO					
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL					
N°. TELEFONE		N°. FAX				
N°. TELEFONE		N°. FAX				
N°. TELEFONE EMAIL		N°. FAX				
	CIAL		G. NA JUNTA C	OMER.		
EMAIL	CIAL		G. NA JUNTA C	OMER.		
EMAIL			G. NA JUNTA C N°. TELEFONE			
EMAIL N°. REG. JUNTA COMER						
EMAIL N°. REG. JUNTA COMER	EL .			CELULAR		
EMAIL N°. REG. JUNTA COMER NOME DO RESPONSÁVE	EL .		N°. TELEFONE	CELULAR		



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea G	rande p	essoa jurídi	ca de di	reito público,	, inscrita no CNPJ-
MF n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Bro	nco nº.	2500, bairro	ک Água l	impa, Várzec	a Grande-MT, por
intermédio da Secretaria <u>Municipal de XXXXXXXXX</u> , n	este ato	sendo repr	esentac	la pela Secre	tária XXXXXXXXX
inscrita no CPF n., denominada ORGÃO REGISTRANTE,	, conside	∍rando o jul	gament	o da licitação	o na modalidade
Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registr	o de Pre	∍ços N°. XX	./2020, r	esolve REGIS T	TRAR o preço do
empresa, pessoa jurídic	a de dir	eito privad	o, inscrit	a no CNPJ _	
situada a Rua, Bairro	, CEI	ን:		, Cidade: _	MT,
Telefone, endereço eletrônico:					
pelo Senhor, inscrito no					
REGISTRADA, que após a classificação da sua propo			mologa	ção foi declo	arada vencedora
dos itens: com	0 \	/alor to	otal	de R\$	
(), atenden	do as cc	ındições pr	evistas n	o Instrumento	o Convocatório e
as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeit	ando-se	as partes à	s normc צג	ıs constantes	pela Lei Federal.
10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000,	n°. 7.892	½/2013, n°. ′	9.488/20	18 e nº. 10.0°	24/2019, das Leis
Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016,	Leis Mu	unicipais n ^o	. 3.515/	2010 e 4.092	2/2015, Decretos
Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e	suas alt	erações, a	plicando	o-se, subsidiar	riamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1	993 e (demais leg	jislações	complemer	ntares, e demais
condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bei	m como	em confor	midade	com as dispo	osições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO					
		~			
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL		-			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E		-	VENTOS	EM GERAL, P	'ARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁ	RZEA GI	RANDE/MT.			
Parágrafo Único - A execução do objeto aqui t	ratado	obedecer	á, fiel e	integralmer	nte, ao PREGÃO
ELETRÔNICO N°. XX/2021, e a proposta da empresa fo	orneced	ora REGISTF	≀ADA , n∈	esta ordem, a	ımbos constantes
no processo administrativo n°. XX/2021 que passa a f					
		_			
CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕE	S E QUA	NTITATIVOS			
2.1. Fica registrado o preço, as especificações do	objeto e	e as demais	s condiç	ões ofertada	s na proposta da
empresa detentora desta ata, são as que segu					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Jem:				
CÓD. ITEM DESCRIÇÃO	un.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
CÓD. ITEM DESCRIÇÃO		MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
CÓD. ITEM DESCRIÇÃO		MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- **4.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3° do Decreto Municipal 54/2019.
- **4.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **<u>quíntuplo do</u> <u>quantitativo</u>** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- **4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **4.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 6.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo, as seguintes verificações:
- 6.1.3. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 6.1.4. Condições da embalagem e/ou do material;
- **6.1.5.** Quantidade entregue;
- 6.1.6. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 6.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Administração/ Gerência de Logística e Transporte - em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.
- **7.3.** Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1º e a 2º via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.
- **7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **7.5.** As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.
- **7.6.** Os serviços e os pagamentos serão suspensos durante o período de férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- **9.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- **9.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **9.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **9.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **9.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **9.11.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **10.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **10.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- **10.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **10.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **10.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **10.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 10.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **11.3.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- b) A pedido do fornecedor.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
 - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) N\u00e3o assinar o termo de contrato ou a ata de registro de pre\u00acos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- **14.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **14.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

- 14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade:
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

- 14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- 14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- 14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **14.5.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **14.5.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **14.5.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **14.5.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.
- **14.5.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



Licitação PMVG

Is.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- **14.5.4.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **14.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **14.8.** As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - 17.4.1. A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora LETICIA ANACLETO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº2197057 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.059.152.241-13 matrícula nº 143930, residente a Rua Jatobá, Qda.16, Lote 15, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT e o Servidor PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n°1298444-2 SSP/MT, CPF n°736.374.591-91, matrícula n° 142054, domiciliado na Rua. Salim Nadaf, nº976, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.
 - 17.4.2. 20.4.2. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o Servidor ALMINDO DA SILVA FILHO, Portador do RG n.08316376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.603.857.581-20, Residente á Rua José Lacerda Cintra, n.33, Condomínio Villagio Di Montalcino, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente, a servidora EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°046845-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°208.526.901-00, matricula n.12085, Residente à Travessia Humaita, n. 277, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.
 - 17.4.3. 20.4.3. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n.297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.654.794.081-00, matricula n.118841, Residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Canaã e Fiscal Suplente a Servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 024.927.031-50, matricula n.109.146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.
 - 17.4.4. 20.4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora CINTIA DA SILVA SERRANO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1033393-2 SSP/MT, CPF n°776.728.101-97, matricula n °86897, domiciliada a Rua Dep. Miguel Marcondes, n.1048, Bairro Cristo Rei - Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a Servidora JAQUELINE PEREIRA ISAAC, Portador do RG n.21035741 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.032.831.141-37, Matricula 145958, Residente á Rua I Qd 15, Casa 27, Asa Bela - Várzea Grande /MT.
 - 17.4.5. 20.4.5. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato a servidora LINDALVA LEMES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº0117423 SSP/MT, CPF nº 207.157.491-53, Matricula n.27880, residente a Rua Calogeras, n.15, Bairro São Gonçalo - Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°13437006-2 SSP/MT, CPF n° 327.498.301-25, matricula n.11171, residente e domiciliado a Av. Dom Orlando Chaves, ada.01, n.10, Bairro Cristo Rei – Várzea Grande/ MT.



Licitação **PMVG**

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- 17.4.6. 20.4.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato a servidora ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°22878530 SSP/MT, CPF n° 041.773.241-40, matricula n.145494, residente e domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Itororó, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF n°326. 037.031-53, matricula n.143084, domiciliado á Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT.
- 17.4.7. 20.4.7. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT, CPF nº CPF nº 459.523.881-91, matrícula 1440350, domiciliada a Rua Gralha Azul, Quadra 28, Casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT CPF nº 736.724.671-20, domiciliada na Av. Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT.
- 17.4.8. 20.4.8. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, a servidora HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n°2239685-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.044.938.101-30, matricula n.143261, Residente na Rua Jaiminho, Qda 10, Lote 11, Bairro Mapim , Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, portador da Cédula de Identidade RG n°1303408-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.897.975.741-72, matricula n.86792, Residente na Rua Rio Grande do Norte, Qda 54, n.17, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.
- 17.4.9. 21.4.9. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856 e Fiscal Suplente o Servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT, CPF n.545.358.591-91, matrícula n.37983.
- 17.4.10. 20.4.10. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora JANAINA DE JESUS PINTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°3509581-4 SSP/MT, CPF n°389.276.158-24, matricula n.146135, domiciliado á Rua Marechal Floriano Peixoto, n.1500, aptº. 1201, Edifício Goiabeiras, Tower, Bairro Duque de Caixas, Cuiabá-MT e Fiscal Suplente a servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6 SSP/MT, e inscrito sob CPF nº038.032.04100, matricula n.138912, residente e domiciliado a Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT.
- 17.4.11. 21.4.11. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°495.412.001-285, matricula n°144029, residente a Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matricula nº143317, residente a Rua Minas Gerais, Qda.33, Lote 06.
- 17.4.12. 20.4.12. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.13. 20.4.13. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidor Roberto Davi de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT, CPF nº793. 044.191-15, matricula 6583, Cargo Coordenador de projetos e Orçamentos, Secretaria de Viação e Obras e o Servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador da Cédula de identidade RG n. 2610319-2 SSP/Tem inscrito no CPF n. 055.688.391-82, secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:	
EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:	



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. -----

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE -------, representado por seu Secretário, o Senhor ------, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. ------ e inscrito no CPF sob o n°. ------, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -------, localizado na -------, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -------, portador da Cédula de Identidade RG n°. ------ e inscrito no CPF n°. ------, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N. -----/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços n. ------ do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. ------, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n°. 3.555/2000, n°. 7.892/2013, n°. 9.488/2018e n°. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n°. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº -----, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência nº ------ da Secretaria Municipal de Administração**.
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. -----/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ ------
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por -----, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **5.2.** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;
- **5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- **5.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante:



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **5.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Administração Pública Municipal;
- **5.11.** Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 5.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.13.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- **5.14.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- **5.15.** Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;
- **5.16.** Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;
- 5.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2**. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4**. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **6.5**. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;
- **6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- **6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **6.10.** A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados, ou ainda, quando não puder ser feita a realocação dos materiais para outro evento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.5.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.6.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.8.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.9.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.11.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.12. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

13.2. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de, 05 (cinco) dias para entrega de serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.**O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **20.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **20.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **LETICIA ANACLETO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°2197057 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.059.152.241-13 matrícula n° 143930, residente a Rua Jatobá, Qda.16, Lote 15, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT e o Servidor **PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n°1298444-2 SSP/MT, CPF n°736.374.591-91, matrícula n° 142054, domiciliado na Rua. Salim Nadaf, n°976, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.
- **20.4.2.** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o Servidor ALMINDO DA SILVA FILHO, Portador do RG n.08316376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.603.857.581-20, Residente á Rua José Lacerda Cintra, n.33, Condomínio Villagio Di Montalcino, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente, a servidora EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°046845-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°208.526.901-00, matricula n.12085, Residente à Travessia Humaita, n.277, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.
- **20.4.3. Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **LUCILENE DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.654.794.081-00, matricula n.118841, Residente á Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Canaã e Fiscal Suplente a Servidora **JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 024.927.031-50, matricula n.109.146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.
- **20.4.4.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **CINTIA DA SILVA SERRANO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1033393-2 SSP/MT, CPF nº776.728.101-97, matricula n º86897, domiciliada a Rua Dep. Miguel Marcondes, n.1048, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a Servidora **JAQUELINE PEREIRA ISAAC**, Portador do RG n.21035741 SSP/MT



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

e inscrito no CPF sob o n.032.831.141-37, Matricula 145958, Residente á Rua I Qd 15, Casa 27, Asa Bela - Várzea Grande /MT.

- **20.4.5.** A **Secretaria de Planejamento** que designa neste ato a servidora **LINDALVA LEMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n°0117423 SSP/MT, CPF n° 207.157.491-53, Matricula n.27880, residente a Rua Calogeras, n.15, Bairro São Gonçalo Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°13437006-2 SSP/MT, CPF n° 327.498.301-25, matricula n.11171, residente e domiciliado a Av. Dom Orlando Chaves, qda.01, n.10, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/ MT.
- **20.4.6.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação** que designa neste ato a servidora **ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°22878530 SSP/MT, CPF n° 041.773.241-40, matricula n.145494, residente e domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Itororó, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 413611 SSP/MT, CPF n°326. 037.031-53, matricula n.143084, domiciliado á Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT.
- **20.4.7.** A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT, CPF nº CPF nº 459.523.881-91, matrícula 1440350, domiciliada a Rua Gralha Azul, Quadra 28, Casa 19, Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente a servidora **LETÍCIA BALDINI DA COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT CPF nº 736.724.671-20, domiciliada na Av. Senhor Divino, Quadra 08, Lote 01, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT.
- **20.4.8.** A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, que designa neste ato, a servidora **HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°2239685-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.044.938.101-30, matricula n.143261, Residente na Rua Jaiminho, Qda 10, Lote 11, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor **WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade RG n°1303408-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°.897.975.741-72, matricula n.86792, Residente na Rua Rio Grande do Norte, Qda 54, n.17, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.
- **21.4.9. Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856 e Fiscal Suplente o Servidor **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT, CPF n.545.358.591-91, matrícula n.37983.
- **20.4.10.** A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato a servidora **JANAINA DE JESUS PINTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°3509581-4 SSP/MT, CPF n°389.276.158-24, matricula n.146135, domiciliado á Rua Marechal Floriano Peixoto, n.1500, apt°. 1201, Edifício Goiabeiras, Tower, Bairro Duque de Caixas, Cuiabá-MT e Fiscal Suplente a servidora **AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 1685511-6 SSP/MT, e inscrito sob CPF n°038.032.04100, matricula n.138912, residente e domiciliado a Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT.
- **21.4.11.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285, matricula nº144029, residente a Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº5667088



Licitação PMVG

ls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matricula nº143317, residente a Rua Minas Gerais, Qda.33, Lote 06.

- **20.4.12.** A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.
- **20.4.13.** A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, a servidor **Roberto Davi de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT, CPF nº793. 044.191-15, matricula 6583, Cargo Coordenador de projetos e Orçamentos, Secretaria de Viação e Obras e o **Servidor Natan de Oliveira Ferreira**, portador da Cédula de identidade RG n. 2610319-2 SSP/Tem inscrito no CPF n. 055.688.391-82, secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
 - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **20.1**. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **20.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) N\u00e3o assinar o Contrato ou retirar a Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **20.3**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- **20.4**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. DA ADVERTÊNCIA

- 13.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

13.5.2. DA MULTA

- **13.5.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do
 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **13.5.2.2.** A empresa vencedora registrada e/ou contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **13.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **13.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.6.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.6.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3.



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

13.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- **13.7.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **13.8.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **13.10.** As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os



Licitação PMVG

Fls.

PROC. ADM. No. 807585/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2022

celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

CONTRATANTE

CONTRATADA